



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
 PUBLICADO NO Jornal de Hoje  
 EM. 20 de Dezembro de 2002

*fls. 208*



Decreto Nº 6.567 de 20 de Dezembro de 2002.

“Institui o Calendário Fiscal do Município de Nova Iguaçu, para pagamento de Tributos no Exercício de 2003, em conformidade com a Lei Complementar Nº 3411 de 01 de novembro de 2002.”

O Prefeito de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica instituído o Calendário Fiscal Municipal, para o exercício de 2003, conforme quadros anexos a este Decreto, em que fixa as datas de vencimentos dos tributos dispostos no Código Tributário de Nova Iguaçu - CTM.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor, após a sua publicação, à partir de 1º de janeiro de 2003.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Nova Iguaçu, 20 de Dezembro de 2002.

*Mário Pereira Marques Filho*  
 MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO  
 PREFEITO

*V. Lei Complementar*

*3.411/2002*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje  
EM, 20 de Dezembro de 2002

fls. 20<sup>a</sup>  
2



Continuação Decreto 6.567/2002

ANEXO AO DECRETO Nº 6.567, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002  
CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2003

Competência	Vencimento	Vencimento	I		II		III		IV		V		VI		VII	
			SPL	Autônomos (Trimestre)	TFL	TSC	TFS	TFAF	TFV	TFHE						
Janeiro	17/02/2003	17/02/2003														
Fevereiro	17/03/2003	17/03/2003			1ª	28/02/2003										
Março	15/04/2003	15/04/2003	20/03/2003													
Abril	15/05/2003	15/05/2003														
Mai	16/06/2003	16/06/2003														
Junho	15/07/2003	15/07/2003	20/06/2003													
Julho	15/08/2003	15/08/2003														
Agosto	15/09/2003	15/09/2003			2ª	29/08/2003										
Setembro	15/10/2003	15/10/2003	22/09/2003													
Outubro	17/11/2003	17/11/2003														
Novembro	15/12/2003	15/12/2003														
Dezembro	16/01/2004	16/01/2004	22/12/2003													

Opção de Cota Única com vencimento em: 20/03/2003

LEGENDA

I SPL - Sociedade de Profissional Liberal - Pessoa Jurídica Tributada por mês / pelo nº de profissionais (depende de enquadramento)  
ISS - Imposto Sobre Serviço - Sobre Movimento Econômico e Autônomo.

II TFL - Taxa de Fiscalização de Localização.

III TSC - Taxa de Coleta de Lixo em Imóveis não Residenciais.

IV TFS - Taxa de Fiscalização Sanitária

V TFAF - Taxa para o Exercício do Comércio Eventual, Ambulante e Feirante.

VI TFV - Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo.

VII TFHE - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.

ANEXO AO DECRETO Nº 6.567, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002  
CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2003

IPU - Imposto Predial Territorial Urbano

Pagamento em Cota Única

Prazos	Dia da Semana	Descontos
31/01/2003	Sexta-feira	15%
28/02/2003	Sexta-feira	10%
17/03/2003	Segunda-feira	Sem Desconto

Pagamento em Parcelas:

1ª Parcela

Prazos	Dia da Semana	Mora
17/03/2003	Segunda-feira	00%
15/04/2003	Terça-feira	06%
15/05/2003	Quinta-feira	12%
16/06/2003	Segunda-feira	18%

Após 16/06/2003 e até 30/12/2003 será cobrada multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

RUBLICADO NO Jornal de Hoje  
EM. 20 de Dezembro de 2002

fls 206  
-2



*continuação Decreto*  
*6567/2002*

2ª. Parcela		
Prazos	Dia da Semana	Mora
15/04/2003	Terça-feira	00%
15/05/2003	Quinta-feira	06%
16/06/2003	Segunda-feira	12%
15/07/2003	Terça-feira	18%

Após 15/07/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

3ª. Parcela		
Prazos	Dia da Semana	Mora
15/05/2003	Quinta-feira	00%
16/06/2003	Segunda-feira	06%
15/07/2003	Terça-feira	12%
15/08/2003	Sexta-feira	18%

Após 15/08/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

4ª. Parcela		
Prazos	Dia da Semana	Mora
16/06/2003	Segunda-feira	00%
15/07/2003	Terça-feira	06%
15/08/2003	Sexta-feira	12%
15/09/2003	Segunda-feira	18%

Após 15/09/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

5ª. Parcela		
Prazos	Dia da Semana	Mora
15/07/2003	Terça-feira	00%
15/08/2003	Sexta-feira	06%
15/09/2003	Segunda-feira	12%
15/10/2003	Quarta-feira	18%

Após 15/10/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

**ANEXO AO DECRETO Nº 6.567, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**  
**CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2003**

**CALENDÁRIO FISCAL PARA OS DEMAIS TRIBUTOS (IMPOSTOS OU TAXAS), DE ACORDO COM A DATA DE EMISSÃO DAS GUIAS:**

EMISSÃO ENTRE OS DIAS	VENCIMENTO	
	DIA	MES
01 a 06	16	CORRENTE
07 a 15	26	CORRENTE
16 a 26	06	SEGUINTE
27 a 31	16	SEGUINTE

**CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2003**

**IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano**

**Pagamento em Cota Única**

Prazos	Dia da Semana	Descontos
31/01/2003	Sexta-feira	15%
28/02/2003	Sexta-feira	10%
17/03/2003	Segunda-feira	Sem Desconto

**Pagamento em Parcelas:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**

PUBLICADO NO Jornal de Hoje  
EM 20 de Dezembro de 2002



**1ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
17/03/2003	Segunda-feira	00%
15/04/2003	Terça-feira	06%
15/05/2003	Quinta-feira	12%
16/06/2003	Segunda-feira	18%

Após 16/06/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

**2ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
15/04/2003	Terça-feira	00%
15/05/2003	Quinta-feira	06%
16/06/2003	Segunda-feira	12%
15/07/2003	Terça-feira	18%

Após 15/07/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

**3ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
15/05/2003	Quinta-feira	00%
16/06/2003	Segunda-feira	06%
15/07/2003	Terça-feira	12%
15/08/2003	Sexta-feira	18%

Após 15/08/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

**4ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
16/06/2003	Segunda-feira	00%
15/07/2003	Terça-feira	06%
15/08/2003	Sexta-feira	12%
15/09/2003	Segunda-feira	18%

Após 15/09/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

**5ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
15/07/2003	Terça-feira	00%
15/08/2003	Sexta-feira	06%
15/09/2003	Segunda-feira	12%
15/10/2003	Quarta-feira	18%

Após 15/10/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

**6ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
15/08/2003	Sexta-feira	00%
15/09/2003	Segunda-feira	06%
15/10/2003	Quarta-feira	12%
17/11/2003	Segunda-feira	18%

Após 17/11/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

**7ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
15/09/2003	Segunda-feira	00%
15/10/2003	Quarta-feira	06%
17/11/2003	Segunda-feira	12%
15/12/2003	Segunda-feira	18%

Após 15/12/2003 e até 30/12/2003 será cobrado multa de 20%, mais mora de 1% para cada mês em atraso. Após 30/12/2003 pagável apenas em Dívida Ativa

**8ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
15/10/2003	Quarta-feira	00%
17/11/2003	Segunda-feira	06%
15/12/2003	Segunda-feira	12%
30/12/2003	Terça-feira	18%

**9ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
17/11/2003	Segunda-feira	00%
15/12/2003	Segunda-feira	06%
30/12/2003	Terça-feira	12%

**10ª Parcela**

Prazos	Dia da Semana	Mora
15/12/2003	Segunda-feira	00%

*Continuação*  
*Decreto 6.567/2002*